

**DECRETO Nº 9.510**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ATRIBUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO DOS IMÓVEIS INSERIDOS NA ÁREA DENOMINADA DE “ALEGRA CENTRO”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1085/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”, nos termos da Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019, e do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho a atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”, nos termos da Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019:

**I** – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta relativamente à atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”;

**II** – promover debates e discussões e elaborar justificativas técnicas visando à atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”;

**III** – emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos sobre as propostas apresentadas ao longo do processo de elaboração da minuta do decreto

municipal previsto no § 1º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019, quando solicitado.

**Art. 3º** O Grupo Técnico constituído por este Decreto Municipal será composto por setores com atividades correlatas ao tema, da seguinte forma:

**I** – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, distribuídos da seguinte forma:

**a)** 01 (um) representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**b)** 01 (um) representante da Coordenadoria de Informações Urbanas – COINURB;

**c)** 01 (um) representante da Coordenadoria de Revitalização Urbana – COREU;

**d)** 01 (um) representante da Seção Escritório Técnico Alegria Centro – SETAC;

**II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI;

**III** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

**IV** – 01 (um) representante da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para atribuição e identificação dos níveis de Proteção dos Imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegria Centro” será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, quando necessário para o andamento dos trabalhos.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*